



EDITAL SEDAC 01/2025 – Ocupa LabMultipalco: formativo, residência e intercâmbio

A Secretaria de Estado da Cultura (Sedac) – através do Instituto Estadual de Artes Cênicas (Ieacen) - torna público e comunica aos interessados que receberá, no período de **08 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025**, na forma deste Regulamento e seus Anexos, as inscrições de Pessoas Jurídicas representantes de grupos, coletivos de artistas ou companhias de teatro do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento de atividades de eixo formativo, residência e intercâmbio conforme o projeto **Ocupa LabMultipalco: formativo, residência e intercâmbio, em parceria com a Fundação Teatro São Pedro (FTSP), Associação dos Artistas Amigos da Praça (ADAAP) e Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul (Sesc/RS)**, em datas de maio a novembro do ano de **2025**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste regulamento, de âmbito estadual, a seleção de 09 (nove) grupos, coletivos de artistas ou companhias de teatro do Rio Grande do Sul compostos por até 10 (dez) integrantes para participação em: a) programa de residência artística presencial, com acompanhamento em formato remoto de profissionais da ADAAP; b) um período de intercâmbio, na sede da SP Escola de Teatro, equipamento cultural gerido pela ADAAP; c) eixo formativo, com oficinas a serem ministradas pelos contemplados em cidades distribuídas pelas regiões funcionais do RS; d) apresentação de encerramento do projeto com espetáculo/investigação/pesquisa dos contemplados em espaços do Multipalco Eva Sopher;
- 1.2. Ficam asseguradas 5 (cinco) vagas para grupos, coletivos de artistas ou companhias do interior do estado.

1.2.1. Para fins de verificação da cidade do grupo, será considerado o endereço da pessoa jurídica representante do grupo, além de declaração assinada por seus membros atestando o endereço do mesmo;

1.2.2. Considera-se interior do estado qualquer município do Rio Grande do Sul, exceto Porto Alegre;

1.2.3. As vagas asseguradas para proponentes do interior do estado poderão ser destinadas a proponentes de Porto Alegre caso não existam classificados suficientes para preenchimento das mesmas.



1.3. Os candidatos deverão manifestar, no ato da inscrição, sua preferência por participar do projeto no primeiro semestre (de maio a agosto de 2025) ou no segundo semestre (de agosto a novembro de 2025)

- a) A definição do período em que cada contemplado realizará suas atividades terá como critério, quando não for possível satisfazer a preferência do candidato, a nota final de avaliação.

2. DAS ATIVIDADES

2.1. Residência artística

Entende-se por residência artística um programa que oferece espaço e recursos para artistas, permitindo-lhes investigar, aperfeiçoar, trocar experiências e novas criações.

2.1.1. Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para realização da residência em salas de ensaio do Multipalco Eva Sopher por até 20h semanais, distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) vagas no primeiro semestre (de maio a agosto) e 2 (duas) para o segundo (de agosto a novembro);

- a) O projeto não irá custear nenhuma despesa referente a transporte, hospedagem e alimentação para a realização da residência no Multipalco;

2.1.2. As 4 (quatro) vagas citadas em **2.1.1** serão destinadas aos candidatos que obtiverem melhor nota final de avaliação (entre aqueles que manifestarem interesse em realizar sua residência no espaço citado);

2.1.3. Os candidatos que não tiverem interesse em realizar sua residência nas salas do Multipalco Eva Sopher deverão indicar, no ato da inscrição, o local onde será realizada sua residência, bem como carta de anuência assinada pelo responsável pelo espaço;

2.1.4. Para as residências artísticas que não forem realizadas nos espaços do Multipalco, serão oferecidas 3 (três) vagas no primeiro semestre e 2 (duas) no segundo.

2.2. Intercâmbio na SP Escola de Teatro

A prática de intercâmbio prevê encontros presenciais entre profissionais das artes cênicas para a realização de trocas e experimentos cênicos, o que privilegiará a efervescência artística e cultural através da criação colaborativa entre estados - RS e SP.

2.2.1. No último mês de residência, os contemplados desenvolverão atividades de intercâmbio na sede da SP Escola de Teatro (localizada na cidade de São Paulo) pelo período de 7 (sete) dias corridos;



- a) As despesas de hospedagem, alimentação e transporte aéreo serão custeadas pelo projeto.

2.3. Eixo Formativo

Dando continuidade ao principal escopo do LabMultpalco, aposta-se no formativo como ferramenta para formação pessoal, profissional e cidadã para estudantes e artistas em regiões descentralizadas do estado do RS.

2.3.1. Os grupos deverão disponibilizar até 2 (dois) integrantes para ministrarem 4 (quatro) oficinas gratuitas de temática livre (com carga horária de 4h cada), em cidades a serem indicadas pelo projeto Ocupa LabMultpalco;

- a) As despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento serão custeadas pelo Sesc/RS.

2.4. Apresentação (espetáculo/investigação/pesquisa)

2.4.1. Ao final das atividades, os contemplados deverão apresentar os seus trabalhos (espetáculo, investigação ou pesquisa) em espaço e a data a definir do Multpalco Eva Sopher.

- a) Para os contemplados cujo endereço não se encontra em Porto Alegre, as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento serão custeadas pelo Sesc/RS.

2.4.2. As apresentações estarão sujeitas à assinatura do contrato de cessão de pauta pertinente ao caso (a ser acordado com a FTSP), bem como o preenchimento do formulário de ficha técnica relacionado e do envio das documentações solicitadas pela FTSP.

3. DOS SUBSÍDIOS DISPONÍVEIS

3.1. O valor destinado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais pelo período de 4 (quatro) meses - totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - para cada proponente contemplado;

3.2. A convocação dos contemplados está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

3.3. O pagamento do subsídio será depositado, obrigatoriamente, na conta corrente do proponente contemplado, mediante emissão mensal de nota fiscal;

3.4. O pagamento ocorrerá mediante constatação de cumprimento das atividades previstas e aceite conforme acompanhamento pedagógico da ADAAP.



4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da publicação da súmula do regulamento, no Diário Oficial do Estado;

5.2. A proposta deverá ser apresentada por Pessoas Jurídicas de direito privado representantes de artistas, grupos e coletivos, e que tenham dentre suas finalidades legais o exercício de atividades na área cultural: associações, fundações, sociedades simples (incluindo cooperativas), sociedades empresariais e empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), desde que estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul, conforme comprovado pelo endereço cadastrado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (cartão CNPJ) do proponente responsável pelo grupo;

5.3. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente de forma online via formulário disponibilizado através do [link](https://forms.gle/tGB6FLDgzBzeDwn38) <https://forms.gle/tGB6FLDgzBzeDwn38>, disponível também nas redes sociais do leacen (@ieacenrs), das 00h00 do dia **08 de janeiro de 2025** até às 23h59min do dia **25 de fevereiro de 2025**;

5.4. Para a inscrição ser efetivada, é necessário preencher **integralmente** o formulário online (contendo a proposta artística), ao qual também deve-se anexar os seguintes documentos, atualizados, devidamente preenchidos e assinados (quando se aplicar) e **em formato PDF**:

- a. Documento de identificação, contendo foto, nº de RG e CPF de **todos** os membros da equipe que irão participar das atividades;
- b. Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) do proponente diretamente responsável pelo espetáculo, sendo aceita a data de emissão do comprovante de até 90 dias antes da inscrição do projeto;
- c. Documento de Constituição do CNPJ proponente (Estatuto e Ata da entidade, Contrato Social, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, o que se aplicar);
- d. Documento de identificação, contendo foto, nº de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica proponente;
- e. Histórico de atividades (eventos realizados, desenvolvimento de projetos, matérias em jornais e/ou canais de comunicação, etc.).



5.5. O representante legal da Pessoa Jurídica proponente deve estar diretamente vinculado ao projeto, cuja participação deve ser mencionada e comprovada em documentos tais como reportagens, cartazes, fichas técnicas, etc...;

5.6. O não preenchimento integral do formulário ou a falta dos anexos implicará na inabilitação da proposta;

5.7. Não será aceito o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste edital;

5.8. As situações excepcionais serão expressamente analisadas pelo leacen.

6. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Não será permitida a participação de servidores da Sedac, do leacen, da FTSP, funcionários do Sesc-RS, da ADAAP, e de membros da Comissão de Avaliação, bem como seus respectivos parentes (pais, filhos, irmãos e cônjuges) como proponentes ou participantes dos projetos;

6.2. Não será permitida a participação de artistas menores de idade nas atividades de que trata este edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As propostas encaminhadas terão sua documentação conferida por comissão formada por membros do leacen, para fins de habilitação, sem análise de mérito;

7.2. A habilitação consistirá na análise do adequado preenchimento do formulário de inscrição online e correto envio da documentação listada no item **4.4**;

7.3. As propostas HABILITADAS em etapa preliminar serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, bem como no perfil do Instagram do leacen (@ieacenrs), no dia **07 de março de 2025**;

7.4. Serão recebidos recursos contra o resultado preliminar da habilitação de **10 a 14 de março de 2025**, para propostas que não tenham sido habilitadas, pelo e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br;

a) O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações posteriores à inscrição.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. As propostas HABILITADAS serão apreciadas por uma **Comissão de Avaliação**, levando em conta os seguintes critérios de escolha:



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Consistência da concepção artística da proposta a) Adequação da proposta às condições de tempo e espaços disponíveis para o projeto; b) Contextualização, impacto e relevância da proposta na contemporaneidade; c) Correspondência entre a proposta e o domínio técnico e artístico do grupo/coletivo (conforme histórico apresentado na inscrição).	40
Relevância da trajetória do grupo (ou coletivo) conforme apresentada na inscrição a) Reconhecimento artístico e técnico atestado por premiações e participação em festivais nacionais e internacionais; b) Titulação acadêmica dos participantes do grupo (ou coletivo), além de publicações e participações dos mesmos em cursos, bancas, congressos, simpósios e outros eventos pertinentes à proposta; c) Variedade de repertório apresentado ao longo da história do grupo (ou coletivo); d) Tempo de existência em atividade do grupo (ou coletivo).	60

8.2. A **Comissão de Avaliação** será composta por representantes do Ieacen, da FTSP, do Sesc-RS e da ADAAP;

8.3. As propostas serão classificadas em função da soma das pontuações atribuídas a cada uma delas, conforme os critérios elencados no quadro acima;

8.4. As notas finais (de 0 a 100) serão apresentadas com até uma casa decimal após a vírgula, sendo arredondadas, quando necessário;

8.5. Serão consideradas classificadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

8.6. As propostas CLASSIFICADAS em etapa preliminar serão divulgadas no Diário Oficial do Estado, bem como no perfil do Instagram da Sedac (@sedac_rs), do Ieacen (@ieacenrs) e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs), no dia **03 de abril** de 2025;

8.7. Serão recebidos recursos contra o resultado preliminar de avaliação de **04 a 10 de abril de 2025** pelo e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br;

a) Não serão aceitos recursos que visem exclusivamente revisão de notas. Somente serão aceitos recursos para os casos de ocorrência de erro material na avaliação.



9. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Cronograma:

Cronograma	
Divulgação do regulamento	07/01/25
Período de recebimento das propostas	de 08/01/25 a 25/02/25
Habilitação das propostas	de 26/02/25 a 03/03/25
Divulgação dos habilitados (resultado preliminar)	07/03/25
Recursos contra o resultado da habilitação	de 10/03/25 a 14/03/25
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da habilitação	24/03/25
Análise e avaliação das propostas	de 24/03/25 a 30/03/25
Divulgação dos selecionados e suplentes (resultado preliminar)	03/04/25
Recursos contra o resultado da Avaliação	de 04/04/25 a 10/04/25
Divulgação do resultado dos recursos e listagem definitiva dos selecionados e suplentes	21/04/25
Início das atividades	24/04/25



10. DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

10.1. Os responsáveis pelas propostas contempladas por este regulamento deverão assinar contrato com a ADAAP – conforme consta no Anexo II deste edital – contendo instruções sobre as relações com a instituição. O descumprimento das cláusulas implicará o cancelamento da atividade contemplada;

10.2. A assinatura do contrato deverá ser feita em, no máximo, 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado da avaliação;

10.3. Na hipótese de serem realizadas alterações na proposta aprovada, estas deverão ser comunicadas ao leacen com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data de início das atividades, ficando a continuação da participação no projeto sujeita a reavaliação, podendo ser cancelada, sem qualquer ônus para o leacen, para a FTSP, para a ADAAP e para o Sesc-RS;

10.4. Na hipótese de o proponente dentro de 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado da avaliação não retornar os contatos realizados pelo leacen, a respectiva proposta será desclassificada;

10.5. No caso de desclassificação ou desistência de propostas contempladas, serão convocadas as suplentes, obedecida a ordem de classificação.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS

11.1. O proponente contemplado deverá enviar para o e-mail ieacen@sedac.rs.gov.br os seguintes documentos e de forma eletrônica, em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo:

a. Comprovante dos dados bancários (conta corrente de pessoa jurídica) com identificação do titular da conta, banco, número da conta corrente e número da agência bancária;

b. Cópia digitalizada do comprovante de residência do representante legal;



c. Certidão de negativa de débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

d. Certidão de regularidade do FGTS;

e. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11.2. As certidões de regularidade, deverão conter a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa;

11.3. Os documentos solicitados deverão estar atualizados (dentro do prazo de validade);

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica autorizado, pelo responsável pela proposta contemplada, o uso de imagens captadas durante as atividades para fins de divulgação por parte da Sedac, FTSP, Sesc-RS e ADAAP;

12.2. NÃO serão aceitas propostas que façam apologia à violência, à discriminação de qualquer natureza ou que violem, de qualquer forma, os direitos humanos, bem como de conteúdo de viés persuasivo político-partidário e/ou religioso;

12.3. Para informações e dúvidas a respeito deste regulamento, a pessoa interessada deve entrar em contato com o leacen pelo e-mail leacen@sedac.rs.gov.br.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2025.

Beatriz Helena Miranda Araujo,
Secretária de Estado da Cultura



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROJETO

Residência artística

1º semestre: de maio a agosto de 2025

2º semestre: de agosto a novembro de 2025

Intercâmbio

1º semestre: agosto de 2025

2º semestre: novembro de 2025

Eixo Formativo

1º semestre: entre maio e julho de 2025

2º semestre: entre agosto e outubro de 2025

Apresentação (espetáculo/investigação/pesquisa)

1º semestre: agosto de 2025

2º semestre: novembro de 2025



ANEXO II
MODELO DE CONTRATO

Associação dos Artistas Amigos da Praça
Organização Social de Cultura Qualificada

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

**00XX/RESIDENCIA/2024
CONTRATO/SPET**

Instrumento Particular de Contrato que entre si
celebram a Associação dos Artistas Amigos da
Praça e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que
será regido de acordo com o disposto a seguir.

1. DAS PARTES DESTE CONTRATO

1.1. **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS DA PRAÇA**, entidade qualificada com Organização Social de Cultura nos termos da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 11.416.041/0001-80, com sede na Avenida Rangel Pestana, 2401, Brás, São Paulo/SP, CEP: 03001-000, representada neste ato de acordo com o que prevê o seu Estatuto Social.

1.2. **CONTRATADO(A) – XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a realização, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entre os dias XXXXXX E XXXXXXX de 2025.

2.2. O(A) Contratado(a) declara que não existe qualquer impedimento para a realização do objeto.

3. DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência da data da assinatura até XX DE XXXXX DE 2025, a partir de quando subsistirão apenas as obrigações indeterminadas aqui previstas.

4. DO PREÇO



4.1. Pela realização do objeto, a Contratante pagará ao(à) Contratado(a) o valor total de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, à medida que o serviço for prestado, no mês subsequente àquele em que as atividades foram desempenhadas, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade do Contratado(a) ou Pix, a critério da Contratante.

4.2. O(A) Contratado(a) se compromete a apresentar, até o último dia útil do mês anterior ao da data do(s) pagamento(s), o documento fiscal aplicável/necessário, assim como todos os outros documentos (a critério da Contratante) necessários para a materialização do pagamento previsto neste Contrato.

4.3. É dever do(a) Contratado(a) o pagamento de todos os impostos incidentes na relação estabelecida através deste Contrato.

4.4. O preço contratual aqui definido representa a importância total devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços prestados, englobando todos e quaisquer custos/despesas envolvidos na execução deste Contrato.

4.5. Caso o(a) Contratado(a) não cumpra a regra prevista na cláusula 4.2., supra, os pagamentos ficarão suspensos por até 30 (trinta) dias. Se o descumprimento aqui mencionado for superior a 30 (trinta) dias, o pagamento será cancelado, e o seu recebimento ficará sujeito à instauração de novo procedimento de cobrança/pagamento, que será conduzido pela área financeira e administrativa da Contratante, respeitando-se os prazos e as condições da própria Contratante.

4.6. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar a suspensão ou exclusão de determinadas atividades dos serviços, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, aplicando-se, por óbvio, a redução proporcional do preço total aqui estabelecido, independentemente de qualquer aprovação da CONTRATADA e ou pagamento de qualquer indenização ou multa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste Contrato.
- b) Aplicar todos os procedimentos e conhecimentos necessários e aptos para cumprimento da atividade objeto do presente instrumento contratual.
- c) Tratar confidencialmente todas as informações da Contratante que tiver acesso, não divulgando a terceiros (por qualquer meio de comunicação) sem a prévia e expressa autorização dela.
- d) Respeitar a programação de prazos, frequências e datas pré definidas, cumprindo integralmente o cronograma estabelecido, salvo modificação sob autorização prévia e expressa da Contratante.
- e) Comunicar a Contratante por escrito sobre qualquer fato que possa afetar a



materialização do objeto, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ocorrência.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Pagar o valor previsto na Cláusula Quarta.
- b) Comunicar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.
- c) Fornecer ao(à) Contratado(a) todas as informações, documentos e instruções necessárias à fiel execução das atividades contratadas.

6. DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. As Partes se obrigam a tratar como confidenciais e a manter em caráter de absoluto sigilo TODAS as informações fornecidas/recebidas em razão da relação aqui prevista.

7. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

7.1. O(A) Contratado(a) autoriza a Contratante, em caráter gratuito e não oneroso, a captar sua imagem e voz e reproduzi-las através de vídeos, fotos, slides etc., sempre para fins pedagógicos, podendo inclusive publicá-las nos seus canais de comunicação, exemplificando, site institucional, redes sociais etc.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente instrumento não gera obrigação de exclusividade para nenhuma das Partes.

8.2. O(A) Contratado(a) deverá zelar pela excelência do serviço prestado, devendo aprofundar conceitos técnicos atuais.

8.3. É de pleno conhecimento das Partes que este contrato não cria ou estabelece qualquer tipo de vínculo empregatício, significando tão somente prestação de serviços autônomos.

8.4. Na execução dos serviços ora ajustados, o(a) Contratado(a) deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais instruções da Contratante.

8.5. O descumprimento de qualquer das disposições previstas ensejará que o(a) infrator arque com multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente instrumento, sem contar o dever de ressarcimento por eventuais perdas e danos oriundas do descumprimento.



8.6. Fica acordado que qualquer alteração das condições previstas neste Contrato deverá constar em termo aditivo contratual, assinado por representantes das Partes e que fará parte integrante deste Contrato.

8.7. No caso de um juízo ou tribunal julgar ilegal, inválida ou ineficaz qualquer estipulação deste Contrato, as cláusulas restantes permanecerão em plena força e vigor. Nenhuma renúncia a qualquer direito resultante de uma violação deste Contrato constituirá renúncia a qualquer outro. Nenhuma renúncia terá validade, a menos que conste por escrito e seja assinada por um representante autorizado da parte renunciante;

8.8. A omissão ou tolerância de quaisquer das Partes em exigir o estrito cumprimento de termos, deveres, ou obrigações decorrentes do presente Contrato ou no exercer de uma prerrogativa dele decorrente, será reputada como mera liberalidade e não constituirá renúncia, transação ou novação, nem afetará o direito da parte em exercê-lo a qualquer tempo;

8.9. *As Partes reconhecem*, concordam e aceitam que este Contrato poderá ser assinado com o uso de assinaturas eletrônicas ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa, nos termos da legislação aplicável, tendo o mesmo efeito jurídico de uma assinatura manualmente escrita.

8.10. As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas de prestação de serviços.

Por estarem de acordo com todas as condições aqui previstas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas.

São Paulo, XX DE XXXXXXXX DE 2025.

CONTRATANTE

Ivam Cabral
ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS AMIGOS DA PRAÇA
CNPJ: 11.416.041/0001-80

CONTRATADO(A)

XXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____
